



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 0034685-02.2020.4.01.8008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
CONTRATO Nº 050/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES **LOCAL - LINK DIGITAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)** PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS E AS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS, **LINHAS DIRETAS** PARA A SEDE SECCIONAL EM **BELO HORIZONTE**, UNIDADE DE ATENDIMENTO AVANÇADO EM **DIAMANTINA** E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE **JUIZ DE FORA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa : **OI S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.535.764/0001-43**, estabelecida na Rua do Lavradio, n. 71 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP 20230-070, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente de Vendas, o Sr. Sérgio Augusto Ferreira da Silva, CPF nº [REDACTED], e por seu Executivo de Vendas, o Sr. Jorge Alves Bastos, CPF nº [REDACTED], celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993, o prazo de vigência estipulado na cláusula quinze do contrato, fica prorrogado para o período de **25/11/2023 a 24/11/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste das tarifas será procedido conforme previsto na Cláusula Décima do contrato, com base na aplicação do IST (Índice de Serviços Telefônicos) mediante aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

DS
SAFS

DS
JAB

CLÁUSULA TERCEIRA: em virtude da extinção da Subseção Judiciária de Contagem/MG, suprime-se a prestação de serviços relativa à localidade a partir de 01 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: a contratante aceita a modernização tecnológica proposta pela contratada, com migração da rede metálica da telefonia existente para a solução de Cloud PBX (telefonia IP) - chamada UC4X (Voz em Nuvem) - nos termos do ANEXO I deste termo.

4.1 os números e as condições comerciais serão mantidas, sendo o reajuste das tarifas operado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: a contratante se compromete a disponibilizar a conectividade requerida (internet/dados de 100Kbps por terminal de voz, nos termos do ANEXO I), ficando a cargo da contratada a instalação e o fornecimento do software para funcionamento da nova tecnologia.

5.1 A instalação da solução ofertada, bem como o fornecimento do software para seu funcionamento, não acarretarão aumento de despesa contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa oriunda deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, no Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312)*, e Natureza de Despesa 339039-58.

§1º: foi emitida a nota de empenho nº 2023NE0094 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

DocuSigned by:

SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

OI S/A

DocuSigned by:

Jorge Alves Bastos

JORGE ALVES BASTOS

OI S/A

Documento assinado digitalmente

ANEXO I
Proposta de migração tecnológica.

DocuSign Envelope ID: D1D745D0-CE0F-4338-8651-477582F08F84



Salvador, 16 de novembro de 2023,

À Justiça Federal do Estado de Minas Gerais

Assunto: Migração de tecnologia – serviços de voz

Prezado(s) Senhor(es),

Oi S/A – em recuperação judicial, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2.º andar – Centro, CEP: 20.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada "Oi", aqui representada pelos seus bastantes procuradores, em conformidade com seu Estatuto Social, vem perante V.Sa, expor e informar o que segue:

Com o objetivo de fornecer uma alternativa que possa eliminar a rede metálica da telefonia existente, sujeita a vandalismos e degradações, a Oi pretende realizar a migração da tecnologia atualmente utilizada na prestação do referido serviço STFC, que será descontinuada, para outra mais aderente ao cenário atual. Esta nova tecnologia, baseada numa solução de Cloud PBX (telefonia IP), chamada UC4X (Voz em Nuvem), consiste no que há de mais moderno em Comunicação e Colaboração Unificada, incluindo inúmeros benefícios e funcionalidades adicionais,

Para o seu funcionamento, esta tecnologia requer conectividade (internet/dados de 100Kbps por terminal de voz) a ser disponibilizada pela Contratante, no local da instalação, além de um *software* fornecido pela Oi,

Como alternativa para continuidade na prestação dos serviços, a Oi estará disponibilizando aparelhos e Softfone para migração da tecnologia atualmente utilizada na prestação do serviço STFC,

Oi ratifica a descontinuidade da rede metálica para a prestação dos serviços telefônico fixo comutado ("STFC"). Nesta 1ª etapa, esta migração ocorrerá até o dia 30 de novembro de 2023.

DS SAFS DS JMB



Informamos que os números e as condições comerciais serão mantidas sem nenhuma alteração.

Solicitamos a devida ciência desta migração, para garantimos a continuidade na prestação de serviços, minimizando os impactos nos serviços prestados.

Por todo o exposto, a Oi aproveita a oportunidade para reiterar os votos de consideração e estima e coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:


Jorge Alves Bastos
Executivo de Negócios
Jorge.alves@oi.net.br
71 98553-3319

DS DS
SAFS JAB



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 20/11/2023, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540142** e o código CRC **D8B0926B**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0034685-02.2020.4.01.8008

0540142v1